

PROCESSO 21.0.000018110-0
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO curso DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES

Projeto Básico Nº 192 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de instrutor para ministrar o curso DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. A violência contra crianças e adolescentes é considerada como uma grave violação de direitos, ultrapassando a esfera da saúde e social, envolvendo necessariamente questões de ordem jurídica. Os profissionais que atuam com essa problemática têm se deparado com uma série de desafios, como lidar com uma demanda que não é espontânea, proposição de enquadres diferenciada, articulações com os órgãos de justiça e demais instituições envolvidas com a causa.

Maus-tratos, abandono e negligência, abuso e exploração sexual comercial, trabalho infantil, dentre outros – principais práticas de violência contra crianças e adolescentes – não são recentes. Precisa-se, pois, de um olhar atento à trajetória histórica das situações sofridas pelas crianças em situação de vulnerabilidade – tomando-as visíveis, antes de tudo, – de violação dos Direitos Humanos, conforme Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, fazendo-se necessária, portanto, a proteção integral à criança e ao adolescente, a fim de lhes garantir o seu desenvolvimento em condições de liberdade e dignidade.

Fatos que ocorrem a partir de notificações de suspeitas ou de confirmações da violência foram estabelecidos como compulsórios, e devem ser reportados ao Conselho Tutelar conforme artigo nº 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo este o órgão de referência para acolhimento dos casos e encaminhamento das vítimas e dos familiares aos serviços de atendimento. Pode, ainda, a notificação ser realizada noutras instituições, que devem atuar junto com o Conselho Tutelar, como as Delegacias de Proteção da Criança e do Adolescente e o Ministério Público.

A violência contra crianças e adolescentes é reconhecida internacionalmente como um grave problema de Saúde Pública e de Direitos Humanos. Tais agressões consistem, basicamente, em toda forma de maus-tratos que ocorram numa relação de responsabilidade ou de poder e que resultem em dano à dignidade, à saúde e ao desenvolvimento de crianças e de adolescentes.

O curso em questão surgiu a partir da Decisão nº 1.715, de 2020, da PRESIDÊNCIA/ASPRE (Evento 3128116) e da Portaria ASPRE nº 172, de 2020 (Evento 3012053), que constitui o grupo de trabalho para estudos acerca das providências necessárias ao cumprimento da Resolução nº 299 do Conselho Nacional de Justiça, de 5 de novembro de 2019. Tal normativa dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência em parceria com a Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio dos Processos SEI nº 20.0.000001620-0 e nº 20.0.000007397-1, na busca de qualificação dos profissionais que atuam com as questões de violência contra as crianças e os adolescentes no estado do Tocantins, sobre o sistema de justiça e a função do conselho tutelar, na busca de melhor qualificação das ações preventivas, de identificação e intervenção em situações de violência contra crianças e adolescentes

b. Por tratar-se de curso específico para um público peculiar, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por essa razão, indicase a contratação do professor **Doutor GUSTAVO PASCHOAL TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **GUSTAVO PASCHOAL TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA**, é Doutor em Direito das Relações Internacionais, pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB). Mestre em Direito – Constituição e Processo –, pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil, pela Universidade de Franca (UNIFRAN). Graduado em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGO). Docente na Universidade Federal do Tocantins (UFT) e no Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA), onde também desempenha a função de coordenador do curso de Direito. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos. Experiente na área de Direito, com ênfase em Ética Profissional, Bioética e Direito (Biodireito), Direito Ambiental e Direito Internacional. Ministra aulas de Graduação e de Pós-Graduação (Lato e Stricto Sensu – Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (ESMAT/UFT)) e desenvolve atividades de pesquisa e de extensão nas áreas de Bioética e Direito (Biodireito) e Direito Ambiental. Membro da Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil (APRODAB). Advogado.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Capacitar os profissionais que atuam com as questões de violência contra crianças e adolescentes no estado do Tocantins, na busca de melhor qualificação das ações preventivas, de identificação e de intervenção, a partir do reconhecimento das diversas formas de violência, suas características e consequências, sejam psicossociais ou legais, numa perspectiva interdisciplinar.

3.2. Objetivos específicos

- Auxiliar na compreensão do Estatuto da Criança e do Adolescente como doutrina de proteção integral; Proporcionar aos novos conselheiros conhecimentos gerais sobre infância, adolescência e violência; Nivelar conceitos básicos e gerais relacionados à violência contra crianças e adolescentes; Tipificar as formas de violência contra crianças e adolescentes mais recorrentes no contexto brasileiro, tendo por referência o marco normativo brasileiro e documentos referenciais que abordam o assunto; Analisar o cenário do enfrentamento da violência, a partir dos estudos produzidos por órgãos de proteção e de defesa locais; Revisar a legislação e os principais instrumentos de proteção à criança e ao adolescente; Analisar os processos de interlocução dos conselhos tutelares com os demais agentes do sistema de garantia de direitos humanos da infância e da adolescência, e seu papel nesse sistema; Fomentar o trabalho em rede com informações sobre o Sistema de Justiça e a Função do Conselho Tutelar, Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, o SUAS, o SUS, o SINASE e os Sistemas Estadual e Municipal de Educação; Analisar as técnicas essenciais das práticas restaurativas, entre outras, o perguntar restaurativo, o diálogo restaurativo, os círculos de paz, os círculos restaurativos, buscando o aprendizado do procedimento restaurativo, com vista a possibilitar a aplicação dessas ferramentas e do círculo restaurativo no ambiente escolar.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. O curso DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES, refere-se à uma ação de Capacitação.

2. Será realizado para **uma turma** com total de noventa vagas.

3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades será pela Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e Google Meet.

4. **A Metodologia**: O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de webaulas ao vivo pelo Google Meet ou BigBlueButton do AVA; encontros dialógicos síncronos e assíncronos, a fim de promover interação entre aluno e aluna e professor e professora; disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino-aprendizagem.

Os alunos deverão participar das atividades síncronas (webaulas), por meio da Plataforma Google Meet ou BigBlueButton do AVA, conforme descrição no cronograma do curso.

Além das webaulas, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e apoio docente, a qual será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelos professores do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada módulo.

Antes da realização do curso, haverá um período de ambientação para alunos e alunas e professores e professoras do curso, de duas horas, no ambiente virtual para conhecimento dos informes gerais, bem como para interação inicial via fórum. Ao final do curso, será reservado um período para que os alunos e alunas avaliem o curso, os professores e as professoras, a instituição e a metodologia aplicada para realização das atividades.

Todo o conteúdo será ministrado pelos professores e pelas professoras, utilizando recursos didáticos que assegurem o aprendizado na modalidade à distância, tomando como base o aporte teórico-metodológico específico para a aprendizagem sobre os temas.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceito de direitos humanos; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos facultativos; Mecanismos internacionais de proteção dos direitos humanos; Tratados Internacionais e Documentos referenciais.

Doutrina da proteção integral; Princípio da prioridade absoluta; Responsabilidade tripartite; Sujeitos de direitos; Condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; Direito à participação; Direitos fundamentais; Proteção contra a violência sexual.

Atividades de autoestudo dirigido, interação e avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), devendo o aluno assistir às videoaulas; interagir com o docente e demais alunos via fórum e chat; leitura dos textos; acesso aos links; realizar atividades de avaliação.

4.4. PÚBLICO ALVO

Servidores e servidoras, magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense; conselheiros e conselheiras tutelares do estado do Tocantins em atuação; servidores e servidoras do Sistema de Garantias de Direitos (Delegacias da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Defensoria Pública e Instituto Médico Legal).

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

20 horas/aula.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4.6 DATA

- 17 a 26 de agosto de 2021

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os inscritos deverão participar das atividades programadas, conforme Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;
2. Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 17 de agosto a 13 de outubro de 2021, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat; para tanto, faz-se necessária a disponibilidade de computador ou equipamento compatível para acesso ao AVA, com conexão à internet;
3. Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
4. As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle – sendo necessário participar também das webaulas por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet ou BigBlueButton do AVA; participar dos fóruns de interação e avaliação; realizar atividades de interação e avaliação, como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, bem como o cumprimento dos prazos para realização das atividades de cada módulo;
5. Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail aos professores, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
6. Durante o processo, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como: webaulas por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet ou BigBlueButton do AVA, fóruns, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelos professores e pelas professoras;
7. A frequência no curso será registrada com base nos registros de acesso e cumprimento das atividades no AVA, relatório este gerado automaticamente pelo Sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso; a participação dos alunos nas aulas ao vivo por videoconferência, pelo Google Meet ou BigBlueButton do AVA, é indispensável e poderão ser registrados até 50% da frequência total no curso;
8. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento; 10,9. Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos professores e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;
9. Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);
10. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.
11. A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
12. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação – o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é **RS 6.000,00 (seis mil reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas, pois o curso é na modalidade à distância.

7. DO PAGAMENTO

- a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos;
8. Elaboração e distribuição de material didático eletrônico;
9. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
10. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Disponibilizar os Recursos Materiais e Logísticos:

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Abalém**, – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 27/07/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 27/07/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3819813** e o código CRC **C01E52E9**.

PROCESSO 21.0.000018110-0
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Despacho Nº 49114 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo contratação de instrutor para ministrar o curso **DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES** para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 17 a 26 de agosto de 2021, na modalidade EaD.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3835268) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3828953), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta do instrutor **Doutor GUSTAVO PASCHOAL TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA**, para ministrar o curso em referência, na modalidade EaD, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3819820.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 03/08/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3835273** e o código CRC **88DBF6D9**.

PROCESSO 21.0.000018110-0
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão Nº 3114 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo contratação de instrutor para ministrar o curso **DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES** para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 17 a 26 de agosto de 2021, na modalidade EaD.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3835268) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3828953), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3835273), com vistas à contratação direta do instrutor **Doutor GUSTAVO PASCHOAL TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA**, para ministrar o curso em referência, na modalidade EaD, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3819820.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação desta decisão;

2. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;

3. CCOMPRAS para envio da NE à contratada aludida.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 04/08/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3835281** e o código CRC **C077A534**.



Gov^o do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	2021NE02660	05/08/21
Credor	83379380130 - GUSTAVO PASCHOAL TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA	
Valor	6.000,00 (Seis mil reais)	

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação De Magistrados E Servidores Do Poder Ju...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	05/08/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000181100	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		6.000,00

Cronograma

Agosto	6.000,00		
---------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
6.000,00	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	6.000,00
			0,00

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de instrutor para ministrar o curso DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 17 a 26 de agosto de 2021, na modalidade EaD. Empenho autorizado pela Decisão Nº 3114 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta de Preços (evento 3819820). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	6.000,0000	6.000,00
Descrição	Curso DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 17 a 26 de agosto de 2021, na modalidade EaD.			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 05/08/21 às 07:48.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 05/08/21 às 07:48.

Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 05/08/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 05/08/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3839062** e o código CRC **0DBF0F2B**.

